



Autor: Dep. Lenine Póvoas

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 269 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1 952.

Autoriza o Executivo a auxili
ar em cooperação com a Prefeitu
ra Municipal de Cuiabá, a reali
zação, nesta Capital, no ano de
1 953, da Assembléia Geral da
Associação dos Geógrafos Brasi
leiros.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO :

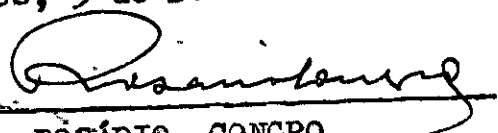
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
promulgo o seguinte:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxi
liar, em cooperação com a Prefeitura Municipal de Cuiabá, a
realização, nesta Capital, no ano de 1 953, da Assembléia -
Geral da Associação dos Geógrafos Brasileiros.

Artigo 2.º - Para ocorrer às despesas decorrentes da
presente lei será consignada no orçamento do exercício de
1 953 a importância de Cr\$ 60 000,00 (SESSENTA MIL CRUZEI -
ROS).

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de Dezembro de 1 952.


ROSÁRIO CONGRO

Presidente